

#### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRO-REITORIA DE ENSINO COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

# EDITAL № 47/2022-PROEN/IFRN PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA INTEGRADA NA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

#### - 1º SEMESTRE DE 2023 -

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1439/2020-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para os **Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos,** ofertados pelo IFRN, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2023, conforme o número de vagas e cursos relacionados no quadro do **Anexo I** deste Edital.

- Para efeito de classificação asvagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:
   Lista Geral Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada pública ou privada -, de renda familiar bruta per capita, de etnia ou de deficiência).
  - L1 Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **L9** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
  - **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
  - L13 Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
  - **L14** Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016). **L15** Candidatos com deficiência (ampla concorrência Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).
  - 1.1 As vagas destinadas às listas L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas.
  - São consideradas Pessoas com Deficiência (PcD), para efeito das listas L9, L10, L13, L14 e L15, aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004.
  - 13 A autodeclaração dos candidatos negros (pretos ou pardos) e indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, será confirmada mediante procedimento realizado por Comissão de Heteroidentificação constituída, conforme dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.

#### DO PROCESSO SELETIVO

- O presente Processo Seletivo tem como objetivo atender à política pública de Educação de Jovens e Adultos (EJA) por meio da oferta de educação profissional técnica de nível médio na perspectiva de uma formação integral, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.
- 3. O Processo Seletivo para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, no primeiro período do primeiro semestre letivo de 2023, ocorrerá em diferentes campi do IFRN, abrangendo os conhecimentos comuns de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Fundamental, em conformidade com as diretrizes deste Edital.
  - Com base na política pública vigente, o presente Processo Seletivo estará aberto exclusivamente aos portadores de, NO MÁXIMO, certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente), que desejem cursar o ensino médio integrado a uma formação profissional e que tenham, até o último dia de matrícula deste Processo Seletivo, 18 anos completos.
- 4. O Processo Seletivo estará aberto aos portadores de certificado de conclusão do Ensino Fundamental (ou de curso equivalente).
  - 41 Metade das vagas ofertadas será destinada a candidatos que CURSARAM **integralmente** o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 3º do Decreto 7.824,

- 4.1.1 Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público brasileiro, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
  - 4.1.1.1 Não poderão concorrer às vagas reservadas para estudantes de escolas públicas aqueles que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental em Escolas Comunitárias, Escolas Filantrópicas e/ou Escolas Cenecistas, não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.
- 42 Metade das vagas de que trata o item 4.1, por curso e turno, será reservada aos estudantes com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, nos termos da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012 e da Portaria Normativa nº 09, do Ministério da Educação, de 05 de maio de 2017.
  - 4.2.1 Serão reservadas 58,08% (cinquenta e oito vírgula zero oito por cento) das vagas, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, nos termos da legislação.
    - 4.2.1.1 O percentual de que trata o item 4.2.1 refere-se à soma da população de autodeclarados pretos, pardos e indígenas do Rio Grande do Norte, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, conforme estipulado pelo inciso II do artigo 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 e o artigo 5º da Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016.
    - 4.2.1.2 Os candidatos concorrentes a essa ação afirmativa estão sujeitos a perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.
  - 4.2.2 Dentro do percentual de vagas reservadas que trata o item 4.2 e observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1, reservam-se as vagas às pessoas com deficiência com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita, da seguinteforma:
    - 4.2.2.1 identifica-se, no último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, o percentual correspondente ao da soma de pessoas com deficiência na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, aplicando-se o ponto de corte do Grupo de Washington justificado pela Nota Técnica nº 509/2017/CGRAG/DIPES/SESU/SESU do Ministério da Educação MEC; o Ofício nº 3/2017/SEI/SNDPD/MDH da Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos; e, o Ofício nº 352/2017/PR do IBGE;
    - 4.2.2.2 aplica-se o percentual de que trata a alínea "a" deste inciso ao total de vagas apurado após a aplicação do disposto no item 4.2, observada a reserva feita nos termos do item 4.2.1.
  - 4.2.3 Para efeito de cálculo da reserva de vagas às pessoas com deficiência não declaradas pretas, pardas ou indígenas, ao total de vagas calculado da diferença entre o previsto no item 4.2 e o previsto no item 4.2.1, aplicase o mesmo procedimento descrito no item 4.2.2.
- 4.3 Para as vagas destinadas aos candidatos que CURSARAM integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas brasileiras, inclusive em cursos de educação profissional técnica, conforme Art. 2º do Decreto 7.824, de 11 de outubro de 2012 com qualquer renda familiar bruta per capita, subtrai-se da reserva de vagas prevista no item 4.1 as vagas previstas no item 4.2 e aplica-se, por analogia, o previsto nos itens 4.2.1, 4.2.2 e 4.2.3.
- 44 Os candidatos concorrentes às ações afirmativas que tratam os itens 4.2.1, 4.2.2, 4.2.3 e 4.3 estão sujeitos à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsadeclaração.
- 45 A distribuição de vagas da Ampla Concorrência e das Listas de Reservas pode ser observada no cronograma apresentado no **Anexo VI** deste Edital.
- 5 Em conformidade com o Artigo 11 da Portaria Normativa nº. 18/2012-MEC, sempre que o cálculo do número de vagas a serem reservadas resultar em frações decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior.
- 6 Os candidatos, depois de classificados, ocuparão, na sequência classificatória, as vagas para o primeiro período dos cursos, observando o que trata o item 4 deste Edital.
- 7 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Fundamental, no todo ou em parte, no exterior, se aprovado, no ato da matrícula deverá apresentar parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação.
- 8 Os documentos em língua estrangeira deverão ser entregues no ato da matrícula visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.

#### **DAS INSCRIÇÕES**

- 9 A inscrição do candidato será realizada exclusivamente via INTERNET, no Portal do Candidato, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>), conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital, horário local.
  - 9.2 Para se cadastrar no Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO que o candidato possua conta de e-mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha deacesso.
  - 9.3 Não é permitido utilizar o mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos distintos.
  - 9.4 No formulário de inscrição será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
  - 9.5 O aluno que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição nos diversos *Campi* do IFRN, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo VIII deste Edital.
- 10 No **Portal do Candidato**, o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <a href="http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos">http://portal.ifrn.edu.br/campus/reitoria/processos-seletivos</a> ou seguir os passos descritos a abaixo:
  - 10.1 Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:
  - I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:
    - a escolher, no menu superior, a opção Entrar;
    - **b** no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção **Criar uma nova conta**;
    - c preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção Enviar;
    - d será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato deverá acessar o sistema e ativar sua conta de usuário (o candidato terá o prazo máximo de 2 (duas) horas para

realizar a ativação de sua conta, caso contrário, deverá realizar um novo cadastro).

- II. Inscrição no Processo Seletivo:
  - a. escolher, no menu superior do SGC, a opção Entrar;
  - **b.** preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em Submeter;
  - na caixa Inscrições, selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em Acesse;
  - d. escolher uma das ofertas de curso listados na caixa Ofertas:
  - e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção Realizar inscrição;
  - f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em Enviar.
- 10.2 O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo *Declaro que os dados acima estão corretos* e confirme clicando em *Confirmar os dados acima* (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija a informação).
  - 10.2.1 A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.
- 10.3 No formulário de inscrição, será obrigatório informar o número de documento de identidade e do CPF do próprio candidato.
- 10.4 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
- 10.5 Caso o candidato já possua cadastro no SGC, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>) e realizar apenas o procedimento II do item 10.1.
- 11 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato que estiver de acordo com os critérios apresentados no item 4 deste Edital, deverá confirmar os devidos campos no formulário de inscrição.
  - 11.1Os dados informados pelo candidato no momento da inscrição na etapa FORMULÁRIO PARA CONCORRÊNCIA ÀS RESERVAS DE VAGAS (COTAS) implicarão na definição das listas de concorrência ao qual pleiteará a vaga. Nessa etapa, em cada um dos critérios, o candidato responderá às seguintes perguntas:
    - a) Declaração sobre Ensino

Você cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública?

( ) Sim ( ) Não

b) Declaração sobre Renda Familiar

Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1,5 salários mínimos per capita?

( ) Sim ( ) Não

c) Autodeclaração Pessoas Pretas, Pardas ou Indígenas

Você se autodeclara Preto, Pardo ou Indígena?

( ) Sim ( ) Não

d) Declaração Pessoas com Deficiência

Você é uma pessoa com deficiência (PcD)?

() Sim () Não

- 11.2 A combinação das respostas às perguntas descritas no subitem 11.1 definirão a(s) lista(s) de concorrência do candidato no processo seletivo, de acordo com as possibilidades apresentadas no item 1 deste Edital.
- 11.3 A depender das informações prestadas, o candidato terá direito a concorrer em mais de uma das listas.
- 11.4 Todos os candidatos têm garantido concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 11.5 A concorrência a uma das listas de reservas de vagas (L1 a L15) implicará na devida comprovação pelo candidato.
- 12 Após a FINALIZAÇÃO do preenchimento do formulário eletrônico da inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:
  - 12.1 Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, em formato pdf, com tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:
    - a) Histórico Escolar do Ensino Fundamental;
    - b) **Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico**, conforme Anexos IX e XI deste Edital (obrigatório **APENAS** para candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas).
  - 12.2 O documento anexado deverá ter frente e verso (quando houver), o nome completo do candidato e a assinatura (física ou digital) do responsável pela escola e deverá ser digitalizado na íntegra.
  - 12.3 A não anexação de qualquer documento do item 12.1 implicará na eliminação do certame. Exceto o subitem "b", obrigatório apenas para candidatos que concorrem às vagas para autodeclarados indígenas.
  - 12.4 Sob nenhuma hipótese será aceita documentação encaminhada por via postal, fax, protocolo e/ou correio eletrônico.
  - 12.5 O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de suainscrição.
  - 12.6 O candidato terá direito a apenas uma única inscrição no ProcessoSeletivo.
    - a) O candidato que desejar fazer uma nova inscrição neste Processo Seletivo poderá, no período determinado no cronograma deste Edital, cancelar sua inscriçãoanterior.
    - Após a finalização do período de inscrições não será permitida a troca do curso, do turno, do campus e/ou das listas de concorrência pelo candidato.
- 13. Para gerar o Boleto de Pagamento, o candidato deverá acessar o Portal do candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>) e efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta. Em seguida, o candidato deve acessar o menu Minhas inscrições, escolher o processo desejado e selecionar o botão Gerar Boleto Bancário. Esse procedimento irá gerar um boleto bancário em formato PDF, do qual poderá ser feito download ou impressão.
  - 13.1. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais), preferencialmente, nas agências bancárias <u>até a data informada no Anexo II deste Edital</u>.
    - 13.1.1 O candidato deve observar se a quitação do boleto foi realizada na data de seu efetivo pagamento. Algumas instituições bancárias realizam o *agendamento* do pagamento para a data limite de vencimento do boleto bancário.
    - 13.1.2. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da confirmação do pagamento de sua inscrição. O IFRN não se responsabiliza por boletos bancários que não tiverem sua quitação dentro do prazo previsto neste edital.

- 13.1.3. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.
- 14 Poderá requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelo <u>Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022</u>, publicado no Diário Oficial da União de 30 de março de 2022, que, **cumulativamente**:
  - a) comprove inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), por meio deindicação do Número de Identificação Social NIS, conforme o Decreto nº 11.016, de 29 demarço de 2022;
  - o) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 29 demarco de 2022
- 15. Para solicitar a **isenção de pagamento da taxa de inscrição**, o candidato deverá, <u>no período informado no Anexo II deste Edital</u>, realizar os seguintes procedimentos:
  - a) acessar o *Portal do Candidato* no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN\_ http://processoseletivo.ifrn.edu.br;
  - b) efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta;
  - c) acessar o menu *Minhas inscrições*, escolher o processo desejado e selecionar o botão *Solicitar Isenção*.
  - d) preencher o formulário apresentado no qual deverá, obrigatoriamente, ser informado o Número de Identificação Social (NIS) do próprio candidato no CadUnico (com 11 dígitos).
  - 15.1. Para isenção, os dados da inscrição no processo seletivo devem estar exatamente como estão registrados no Cadastro Único. São verificadas no SISTAC, Sistema de Isenção de Taxas de Concursos do Governo Federal, as seguintes informações: nome completo do candidato, Número de Identificação Social (NIS), data de nascimento e nome da mãe completo.
  - 15.2. Em consonância com o Decreto nº 11.016//2022, só será isento o candidato que estiver com o seu NIS regularizado junto a base do CadUnico.
- 16. O **Resultado da solicitação de isenção** será divulgado <u>a partir das datas informadas no Anexo II deste Edital</u>, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br).
  - 16.1. Caso o candidato não seja contemplado com a isenção, a sua inscrição só será confirmada após o pagamento da taxa de inscrição. Este pagamento deverá ser realizado <u>até a data informada no Anexo II deste Edital</u>.
- 17. O candidato que não efetuar o pagamento correspondente à taxa de inscrição prevista neste Edital estará eliminado do presente Processo Seletivo, exceção feita apenas ao candidato isento da taxa de inscrição, em conformidade com os itens 14 e 15 deste edital.
- 18. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou,
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.
- 19. Nos termos da Resolução nº 54/2016-CONSUP/IFRN, os candidatos que desejarem ser identificados por **NOME SOCIAL** devem fazer essa solicitação mediante e-mail enviado à Coordenação de Acesso Discente, <u>processoseletivo@ifrn.edu.br</u>, <u>até a data informada no Anexo II deste Edital</u>.
  - 19.1. Ao requerimento, o candidato deve anexar documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social, quais sejam:
    - 19.1.1 fotografía atual nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria, tais como; boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;
    - 19.1.2 cópia digitalizada da frente e do verso de um dos documentos de identificação oficial com foto: RG, Carteira de Trabalho e Previdência Social (que tenham sido emitidas antes de 23 de setembro de 1997), Carteira Nacional de Habilitação, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado de Reservista, Identidade Funcional em Consonância e Passaporte. Para estrangeiros e refugiados: identidade emitida pelo Ministério da Justiça.
  - 19.2. O candidato deverá consultar o parecer da solicitação, <u>a partir da data informada no Anexo II deste Edital</u>, em seu *e-mail* cadastrado no **Portal do Candidato**.
  - 19.3. O IFRN se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento pelo nome social declarado.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 20. O preenchimento das vagas dar-se-á através de processo classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do Histórico Escolar do Ensino Fundamental dos candidatos inscritos, utilizando, para tanto, a média final das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática obtidas pelo candidato no último ano do Ensino Fundamental.
- 21. O candidato inscrito neste processo seletivo deverá:
  - 21.1. Preencher todos os itens do Formulário Online disponibilizado no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (http://processoseletivo.ifrn.edu.br)
  - 21.2. Digitar suas notas do ÚLTIMO ANO do Ensino Fundamental em Língua Portuguesa e Matemática;
  - 21.3. Anexar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente comprobatório (o documento anexado deverá estar legível e digitalizado na íntegra frente e verso, quando houver).
  - 21.4. A documentação deverá estar em formato pdf, com o máximo de 2Mb por arquivo.
- 22. Havendo divergência entre as informações prestadas no formulário de inscrição e o histórico escolar, serão consideradas aquelas constantes no documento apresentado.
- 23. Serão eliminados os candidatos que apresentarem informações incompletas, documentos ilegíveis, documentos inverídicos, notas sem comprovação, documentos sem identificação ou divergência na identificação do candidato, mesmo que identificadas após o encerramento do processo seletivo.
- 24. Nos cursos em que, ao final do período de inscrição, o número de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, os candidatos não serão submetidos a processo de seleção.
  - 24.1. Os candidatos nessa situação, que estejam de acordo com os critérios especificados para ingresso nos Cursos Técnicos de Nível Médio na Forma Integrada na Modalidade Educação de Jovens e Adultos, deverão realizar suas pré-matrículas juntamente com os demais candidatos aprovados neste processo seletivo a partir da data informada no Anexo II deste Edital.
- 25. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos, com valor normalizado de 0 a 100 pontos.

- 25.1. Candidatos cujas notas do histórico estejam registradas no intervalo de 0 a 10 deverão multiplicá-las por 10 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota no histórico do candidato for 8,6 em Língua Portuguesa e 7,8 em Matemática, o candidato deverá registrar 86 no campo referente à Língua Portuguesa do SGC e 78 em Matemática.
- 25.2. Candidatos que foram avaliados em sistemas de ensino que consideram o intervalo de notas para o Ensino Fundamental variando, exclusivamente, mínimo de 0 a máximo de 5, deverão multiplicar suas notas do histórico escolar por 20 antes do registro no Sistema Gestor de Concursos (SGC). Exemplo: se a nota do histórico do candidato for 3,0 em Língua Portuguesa e 3,2 em Matemática, o candidato deverá registrar 60 no campo referente à Língua Portuguesa e 64 no campo referente à Matemática.
- 25.3. Em situações que a nota do candidato esteja registrada com duas ou mais casas decimais, o candidato deverá usar as normas matemáticas de arredondamento para fins de registro no cadastro do SGC.
- 26. Para efeito de classificação, a nota final do candidato será determinada pela fórmula:

 $NC = \frac{NPL + NM}{2}$ 

Onde:

NC = Nota de classificação do candidato

NLP = Nota de Língua Portuguesa do candidato

NM = Nota de Matemática do candidato

- 27. O candidato deve atentar-se para o perfeito preenchimento de suas notas no formulário de inscrição do Sistema de Gestão de Concursos (SGC), obedecendo as regras de registro, o fator multiplicador e, em casos especiais, a obediência às tabelas de equivalência presentes nos Anexos deste Edital.
  - 27.1. Candidatos que tenham históricos expedidos por conceitos deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo IV deste edital.
  - 27.2. Candidatos que tenham obtido o certificado de conclusão do Ensino Fundamental por meio de certificação ENCCEJA deverão observar a tabela de equivalência presente no Anexo III deste edital.
  - 27.3. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental II nas modalidades EJA ou PROEJA, deverá ser inserida a nota do Ciclo III no 7º ano e a nota do Ciclo IV no 8º ano.
  - 27.4. No caso dos candidatos que estiverem com o Ciclo IV, em andamento, das modalidades EJA, PROEJA ou equivalente ao 8º e 9º ano, deverá ser inserida no 7º e 8º anos as notas obtidas no Ciclo III para cada uma das disciplinas. Essa média deverá ser comprovada através de um documento que será anexado na inscrição do candidato.
- 28. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
  - c) maior pontuação em Matemática; e
  - e) maior idade.
- 29. <u>No período informado no Anexo II deste Edital</u>, será divulgado o **Resultado Preliminar** do processo seletivo. Nesta fase, o candidato terá acesso ao seu Argumento de Classificação após análise da Comissão de Avaliação.
  - 29.1. A Comissão de Avaliação será composta por servidores do IFRN designados por portaria publicada pelo Diretor Geral do campus do respectivo curso e a ela caberá a análise das inscrições e dos documentos anexados pelos candidatos.

# DOS PROCEDIMENTOS DE HETEROIDENTICAÇÃO E SEUS RECURSOS

- 30 A autodeclaração dos candidatos como negros (pretos ou pardos) ou indígenas realizada no ato da inscrição deste Processo Seletivo, conforme afirmação na pergunta descrita no subitem 11.1 alínea "c", será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizado por Comissão responsável pela validação das informações prestadas, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 88/2022-CONSUP/IFRN.
- 31 Serão convocados para aferição com a Comissão Local de Heteroidentificação um número de candidatos correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno, em datas estipuladas no cronograma do Anexo II deste Edital.
- 32 As comissões de heteroidentificação funcionarão <u>no período estabelecido no Anexo II deste Edital</u>, sendo publicado no endereço eletrônico <a href="https://portal.ifrn.edu.br/">https://portal.ifrn.edu.br/</a> a LISTA DE CONVOCADOS que serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação, determinando o local, dia e horário para comparecimento.
  - 321 Caso necessário, após o período de matrícula estipulado no Anexo II, outros candidatos habilitados poderão ser convocados, a qualquer tempo, e deverão ter aferida sua autodeclaração perante Comissão de Heteroidentificão, em data estipulada em cronograma disponibilizado pelo *Campus*.
- 33 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) se realizará por meio de avaliação dos critérios fenotípicos, a partir da qual será emitido um parecer que deferirá ou indeferirá a condição declarada pelo candidato.
  - 33.1 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, como exemplo, a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração.
  - 332 A aferição de cor-etnia negra (preta ou parda) **NÃO se refere a apresentação de documentos** (por exemplo, Certidão de Nascimento) **ou à ascendência do candidato**, ou seja, quem são seus pais, avós ou bisavós, mas tão somente às características físicas (fenótipo) do próprio candidato.
  - 33.3 Para aferição da autodeclaração como negro (preto ou pardo) pela Comissão Local de Heteroidentificação, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local indicados na convocação a ser publicada conforme o cronograma presente no Anexo II deste Edital.
  - Para a segurança e lisura do procedimento, todo o processo de aferição será gravado em vídeo e as imagens permanecerão sob a guarda do IFRN, resguardando os direitos de sigilo do candidato e dos membros da comissão.
     33.4.1 A gravação será utilizada para análise de eventuais recursos interpostos.
  - 33.5 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) deverá preencher e entregar no momento da aferição o formulário de autodeclaração e a autorização de imagem, **conforme os Anexos IX e X** deste Edital.

- 33.6 No local indicado para ocorrer a aferição da autodeclação perante a Comissão Local de Heteroidentifição o candidato negro realizará os seguintes procedimentos:
  - a) Se posicionará de frente para a câmera;
  - b) Responderá aos seguintes questionamentos:
    - I. "Você confirma a sua autodeclaração como candidato preto ou pardo?";
    - ."Você autoriza a gravação em vídeo e uso das imagens do procedimento de heteroidentificação pelo IFRN?".
  - c) Mostrará o dorso de ambas as mãos para a câmera, conforme for orientado;
  - d) Fará os movimentos para visualização dos perfis de seu rosto, conforme for orientado.
  - e) Assinará declaração de comparecimento.
- 337 O candidato que se opuser a aferição da autodeclação, que não comparecer ao procedimento de aferição ou que não autorizar sua gravação, acarretará na perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 338 Caso a autodeclaração do candidato negro seja indeferida, o candidato terá direito a recurso à Comissão Recursal.
  - 33.8.1 Para proceder a interposição de recurso contra o resultado da aferição, o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br/">https://processoseletivo.ifrn.edu.br/</a>), no período informado no Anexo II deste Edital e acionar a opção de interposição de recurso.
  - 33.8.2 O recurso será analisado através das imagens gravadas durante o processo de aferição da autodeclaração do candidato.
  - 33.8.3 Havendo necessidade o candidato poderá ser convocado para comparecimento presencial perante a Comissão Recursal. O não comparecimento presencial do candidato perante a Comissão Recursal acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.
- 34 O processo de aferição dos candidatos autodeclarados indígenas pela Comissão Local de Heteroidentificação será realizado por meio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico, conforme modelos disponíveis nos Anexos IX e XI deste edital, anexados durante o processo de inscrição.
  - 34.1 O não envio da Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico acarretará a perda do direito à concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 342 Caso a Declaração de Pertencimento Étnico do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
    - 34.2.1 Para proceder à interposição de recurso o candidato deverá acessar a **Área do Candidato** (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br/">https://processoseletivo.ifrn.edu.br/</a>), acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
  - 34.3 O não envio da **Declaração de Pertencimento Étnico** acarretará a perda do direito a concorrência pela reserva de vagas para esse público.
  - 34.4 Caso a **Declaração de Pertencimento Étnico** do candidato indígena seja indeferida, ele terá direito a interpor recurso para a Comissão Recursal.
    - 34.4.1 Para proceder a interposição de recurso o candidato deverá acessar a Área do Candidato (<a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br/">https://processoseletivo.ifrn.edu.br/</a>, no período informado no Anexo II deste Edital e acionar a opção de interposição de recurso e apresentar suas justificativas.
- 35 Os recursos sem a devida fundamentação, interpostos por procuração ou por meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 34 O Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração estará disponível na Área do Candidato (https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), na data prevista no Anexo II deste Edital.
- Permanecendo o indeferimento da autodeclaração pela Comissão Recursal e não sendo identificada má fé ou fraude, o candidato será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá nas demais listas a que tem direito.
  - 35.3 Caso seja identificado pela Comissão a tentativa de fraude ou uso de má fé, o candidato será eliminado do Processo Seletivo e perderá o direito a vaga.
    - 35.3.1 O candidato nessa condição sofrerá as sanções penais cabíveis, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.
- 36 O não comparecimento do candidato ao procedimento de heteroidentificação perante a Comissão de Heteroidentificação/Comissão Recursal ou o indeferimento final de sua autodeclaração, conforme o caso, implicará na perda do direito do candidato à concorrência nas seguintes Listas:
  - L2 Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
  - **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
  - L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

#### **DOS RECURSOS**

- 37 Caberá recurso à Organização do Processo, contra:
  - a) o Resultado Preliminar Preliminar da Análise do Histórico;
  - b) o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração;
  - c) o Resultado Preliminar da análise de renda, no primeiro dia útil seguinte à sua divulgação.
- Para interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise do Histórico, o candidato deverá acessar a Área do Candidato ( <a href="https://processoseletivo.ifrn.edu.br/">https://processoseletivo.ifrn.edu.br/</a>), no dia útil seguinte à sua publicação, das 10h00min às 23h59min e acionar a opção de interposição de recurso.
  - 38.3 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, <u>a partir da data informada no Anexo II deste Edital</u>, o parecer da banca de revisão.
  - 38.4 Admitir-se-á um único recurso, por candidato

- Para interpor recurso contra o **Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração**, o candidato deverá acessar o Área do Candidato https://processoseletivo.ifrn.edu.br/), e acionar a opção de interposição de recurso.
  - 39.3 O candidato deverá consultar na **Área do Candidato**, <u>a partir da data informada no Anexo II deste Edital</u>, o parecer da Comissão Recursal.
- 40 Para interpor **recurso contra o Resultado Preliminar da análise de renda**, o candidato deverá enviar um requerimento para o email da Diretoria Acadêmica responsável pelo curso o qual se inscreveu.
  - 40.3 O candidato deverá consultar no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN, <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>), a partir da data informada no Anexo II deste Edital, o parecer da banca de revisão.
- 41 Os recursos sem a devida fundamentação, com identificação ou interpostos por procuração ou através de meio distinto do previsto neste Edital serão indeferidos.
- 42 Em hipótese alguma será aceita revisão do resultado do recurso (recurso do recurso).

#### DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 43 O escore Preliminar da **Análise de Histórico** do candidato no Processo Seletivo e o Argumento Final de Classificação serão divulgados <u>conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital</u>, no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, <a href="http://processoseletivo.ifrn.edu.br">http://processoseletivo.ifrn.edu.br</a>.
- 44 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado conforme as datas informadas no Anexo II deste Edital, no sítio do IFRN, http://www.ifrn.edu.br, e no Portal do Candidato no Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, http://processoseletivo.ifrn.edu.br.
- 45 Considerando o que consta no item 4 deste Edital e nos seus subitens, o **Resultado Final** será divulgado em listas de aprovados para 10 (dez) situações:
  - 45.3 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência Geral será composta por candidatos aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familiar bruta per capita, da etnia e de deficiência.
  - 45.4 A Lista de Aprovados de Ampla Concorrência L15 será composta por candidatos com deficiência aprovados ao mesmo campus/curso/turno, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, independentemente da sua condição acadêmica prévia declarada (pública ou privada), da renda familia r bruta *per capita* e daetnia.
  - 45.5 As Listas de Aprovados Diferenciadas (Cotas) serão compostas, **exclusivamente**, por candidatos aprovados ao mesmo *campus*/curso/turno que declararam ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas, em ordem decrescente da **Nota de Classificação**, e que não tenham sido contemplados na Lista de Habilitados de Ampla Concorrência.
    - L1 Candidatos com renda familiar bruta *per capita* inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
    - **L2** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
    - L5 Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
    - **L6** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
    - **L9** Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
    - **L10** Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
    - **L13** Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
    - L14 Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).
    - L15 Candidatos com deficiência (ampla concorrência Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).
- 46 O preenchimento das vagas do Processo Seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no calendário acadêmico do *campus* para o qual as vagas se destinarem.
- 47 Os resultados do Processo Seletivo terão validade apenas para o semestre em referência.

#### DAS PRÉ-MATRÍCULAS eMATRÍCULAS

- 48 O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <a href="https://sso.acesso.gov.br/login">https://sso.acesso.gov.br/login</a> e efetuar seu cadastro.
- Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral/Ampla Concorrência e nas Listas de Aprovados Diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por campus/curso/turno, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ONLINE, através do endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e-adultos-integrado-e-subsequente-ifrn, no período informado no Anexo II deste Edital.</a>
- 50 Após o cadastro, no ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
  - a) 01 foto 3x4 (recente):
  - b) Carteira de identidade;
  - c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
  - d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
  - e) Título de Eleitor;
  - f) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino, dispensado para:
    - os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
    - os candidatos estrangeiros.
  - g) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;

- h) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (obrigatório APENAS para candidatos que declararam ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas), e:
- i) Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino fundamental, no todo ou em parte, no exterior.
- 51.1 Como documento complementar, todos os candidatos aprovados deverão anexar Carteira de Vacinação atualizada.
- 51.2 A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 51.3 Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 52 Nenhuma pré-matrícula online será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas feitas de modo online passarão por uma avaliação.
  - 52.1 No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação no próprio sistema de matrículas.
  - 52.2 Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, poderá ser solicitado ao candidato os devidos ajustes, o qual será notificado pelo sistema de matrículas.
  - 52.3 No último dia, as pré-matrículas online só poderão ser realizadas até as 18 horas.
  - 52.4 O candidato a quem for solicitado ajuste na documentação deverá corrigi-la e enviá-la até o último dia de pré-matrícula conforme o estabelecido no Anexo II, obedecendo o horário de funcionamento do campus conforme Anexo VIII deste Edital.
  - 52.5 Em caso da solicitação ser indeferida, o candidato será notificado pelo próprio sistema de matrículas, com o status de solicitação NÃO ATENDIDA.
  - 52.6 O candidato deve acompanhar a solicitação pelo sistema de matrícula até que se tenha um status definitivo da matrícula (atendida ou não atendida).
  - 52.7 O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula online poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica responsável pelo seu curso, conforme endereços disponibilizados no Anexo VIII deste Edital.
    - 52.7.1 A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, dois dias antes da data final de encerramento das pré-matrículas.
    - 52.7.2 Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma **gov.br** deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.
      - 52.7.2.1 Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do link <a href="https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/">https://portaldeservicos.economia.gov.br/atendimento/</a>.
  - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - O candidato classificado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua pré-matrícula no prazo previsto, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.

#### COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA INFERIOR OU IGUAL A 1,5SALÁRIO MÍNIMO

- 55 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 50, para a apuração e a comprovação da renda familiar mensal per capita, anexar a documentação descrita no Anexo VI deste Edital.
  - 55.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução nº 33/2019-CONSUP/IFRN, será responsável pela análise da condição do candidato com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salários mínimo.
  - 55.2 O **resultado preliminar da análise de renda** e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as **Listas L1, L2, L9 e L10** será publicado no sítio do próprio *Campus* para o qual se inscreveu (link no site do IFRN (<a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>), assim como o resultado final serão divulgados <a href="mailto:nas datas informadas no Anexo II deste Edital">nas datas informadas no Anexo II deste Edital</a>.
  - 55.3 O candidato aprovado nas listas L1, L2, L9 e L10 que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada no Anexo VI ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN no período estabelecido ou receber parecer DESFAVORÁVEL na análise renda, será eliminado do processo seletivo.

#### COMPROVAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

- No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 50 e/ou 55 e seus subitens, para a apuração e a comprovação da deficiência, anexar a documentação descrita no Anexo VII deste Edital.
- A comprovação de deficiência tomará por base o laudo médico fornecido pelo estudante no momento da pré-matrícula e as informações prestadas na entrevista **obrigatória** com a Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.
  - 57.1 A Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, regulamentada pela Resolução 33/2019 CONSUP/IFRN analisará a condição do candidato como deficiente, nos termos da Lei nº 13.146/2015, do Art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de justiça (STJ), mediante agendamento.
    - 57.1.1 O agendamento será informado através do e-mail ou telefone cadastrados pelo candidato no momento da inscrição no SGC.
  - 57.2 A homologação da matrícula dos candidatos aprovados nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 está condicionada ao parecer FAVORÁVEL da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas.

- 57.3 O resultado do parecer e a consequente homologação da matrícula do candidato a uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 será publicado na página de cada *campus* do IFRN ofertante de cursos (acesso a partir da página oficial do IFRN em <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>).
- 57.4 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** que não anexar qualquer que seja a documentação comprobatória elencada ou outros documentos e informações solicitadas pelo IFRN, no período estabelecido, será **eliminado** do processo seletivo.
- 57.5 O não comparecimento à Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas na data e horário informados no ato da pré-matrícula implicará na eliminação do candidato.
  - 57.5.1 O candidato aprovado nas **Listas L9, L10, L13, L14 e L15** deve estar ciente que poderá, **a qualquer tempo,** ser convocado para uma nova perícia presencial com o objetivo de validar seu direito de concorrência a essas vagas reservadas. A identificação pela Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas de que o candidato não atende aos critérios necessários para preenchimento da vaga, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá incidir no cancelamento de sua matrícula.
- 57.6 O parecer da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas, após a perícia, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente, ou não, e seu respectivo grau. A esse parecer, portanto, NÃO caberá recurso.
- Perderá o direito à vaga o candidato que se declarar beneficiário de uma determinada reserva de vaga e que não conseguir apresentar a comprovação necessária no momento da matrícula, mesmo que a nota obtida seja suficiente para que o candidato consiga aprovação em outro grupo de concorrência.
- A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 60 O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos estudantes será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

#### **DAS VAGAS REMANESCENTES**

- Os candidatos classificados na Lista de Aprovados Geral e nas Listas de Aprovados Diferenciadas que não comparecerem no período de pré-matrícula estipulado no item 49 deste Edital ou não apresentarem toda a documentação exigida e de uma só vez no período estabelecido serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, gerando vagas remanescentes.
- As vagas remanescentes acarretarão tantas convocações quantas necessárias e serão preenchidas pelos candidatos que estiverem nas condições **Habilitado em Lista de Espera da Ampla Concorrência** ou **Habilitado em Lista de Espera Diferenciada**, observando-se a ordem decrescente do Argumento de Classificação, a respectiva condição acadêmica e os seguintes procedimentos e normas:
  - 62.1A convocação para as vagas remanescentes ocorrerá dentre os candidatos que estiverem na mesma condição de convocação do candidato que gerou a vaga.
  - 62.2As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas a partir <u>a partir da data informada no Anexo II deste Edital</u> através de publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *campus*, na página do próprio *campus* (acesso a partir de <a href="http://www.ifrn.edu.br">http://www.ifrn.edu.br</a>).
  - 62.3Além da publicação das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes no sítio do *campus* do IFRN os candidatos poderão, a critério da Diretoria Acadêmica do *campus*, ser convocados por meio de telefonema ou e-mail, de acordo com os dados informados no momento da inscrição, e terão 2 (dois) dias úteis, após esta publicação, para efetuar sua matrícula.
  - 62.4A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L1, L2, L9 e L10 estará condicionada ao resultado de sua avaliação de renda. Sendo assim, os candidatos convocados das Listas de Espera Diferenciadas L1, L2, L9 e L10 deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais e somente terão suas matrículas homologadas após o parecer FAVORÁVEL da análise de renda.
  - 62.5A matrícula do candidato convocado para vaga remanescente gerada de uma das vagas reservadas para as Listas L9, L10, L13, L14 e L15 estará condicionada ao resultado favorável de sua avaliação de renda, caso aprovado na L9 e L10, além do parecer favorável resultante da análise da Comissão Multiprofissional de análise e validação de critérios para atendimento das condições para reserva de vagas. Sendo assim, os candidatos convocados das **Listas de Espera Diferenciadas L9, L10, L13, L14 e L15** deverão apresentar a mesma documentação prevista para os candidatos aprovados nas vagas iniciais.
  - 62.6A migração de vagas entre listas, quando não houver candidatos habilitados em espera em determinada lista, se dará conforme Nota Informativa nº 02/2017-PROEN, disponível no Portal do IFRN.
  - 62.7Caso sejam convocados candidatos para as Listas L2, L6, L10 e L14 e que não tenham sido submetidos ao procedimento de aferição da autedeclaração, nos termos dos itens 33 ou 34 deste Edital, deverão, nos prazos estipulados na convocação, realizar os procedimentos solicitados para a aferição da heteroidentificação.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
  - 63.1 O candidato classificado e matriculado em curso presencial que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, nas condições especificadas no item 62 deste Edital.
  - 63.2 De acordo com a Resolução nº 30/2016-CONSUP/IFRN, não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos técnicos de nível médio no âmbito do IFRN, em qualquer campus.
- A Comissão Central do Processo Seletivo poderá, a qualquer momento durante a aplicação das provas, solicitar à autoridade competente a identificação datiloscópica e/ou fazer uma vistoria rigorosa a candidatos.

- 65 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo e das convocações para o preenchimento de vagas remanescentes.
- A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 67 Não haverá, sob hipótese alguma, segunda chamada para as provas.
- O candidato, em pleno uso de sua capacidade intelectual, poderá requerer à Comissão Central do Processo Seletivo atendimento diferenciado, no local de realização das provas, até 72 (setenta e duas) horas antes do seu início, mediante a apresentação de atestado médico, desde que sua necessidade de atendimento especial decorra de situação posterior ao período de inscrições.
- 69 Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital, bem como as disposições e instruções contidas nos Cadernos de Provas.
- 70 Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser esclarecidos através do e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br.
- 71 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Coordenação de Acesso Discente da Pró-Reitoria de Ensino do IFRN do IFRN.
- 72 Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário

Natal/RN, 20 de outubro de 2022.

DANTE HENRIQUE MOURA Pró-Reitor de Ensino

## Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN

## ANEXO I – QUADRO DE VAGAS POR CAMPUS/CURSO/TURNO

# CURSOS TÉCNICOS NA FORMA INTEGRADA, MODALIDADE PROEJA

								VAG	AS					
	DIRETORIA	CURSO	TURNO	Ampla	Concorrência									
CAMPUS				Geral	Pessoa com deficiência (L15)	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
Ipanguaçu	Diretoria Acadêmica	<b>Agroecologia</b> (Resolução nº 24/2006 - CONSUP)	Vespertino	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Natal - Zona Norte	Diretoria Acadêmica	<b>Comércio</b> (Resolução nº 38/2012 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
Santa Cruz	Diretoria Acadêmica	Manutenção e Suporte em Informática (Resolução nº 16/2009 – CONSUP)	Noturno	18	2	3	5	3	5	1	1	1	1	40
	TOTAL DE VAGAS:				6	9	15	9	15	3	3	3	3	120

# Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO II – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO PREVISTO	LOCAL
Publicação do Edital	20/10/2022	https://portal.ifrn.edu.br/
Inscrições	14h00min de 25/10 às 23h59min de 21/11/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de Isenções	25/10 a 08/11/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado das Solicitações de Isenção	11/11/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Solicitação de nome social	Até 22/11/2022	Endereço de e-mail: https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Pagamento de inscrições	Até 22/11/2022	Rede bancária
Parecer da solicitação de nome social	28/11/2022	E-mail do candidato
Resultado preliminar da análise do histórico	01/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Interposição de recursos contra o Resultatado preliminar da análise do histórico	02/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos recursos contra o Resultado preliminar da análise do histórico	06/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Divulgação de lista de candidatos convocados para Comissão de Heteroidentificação	09/12/2022	https://portal.ifrn.edu.br/
Aferição de autodeclaração por Comissões de Heteroidentificação	14 a 16/12/2022	Local, data e horário a ser divulgado na lista de convocação
Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	19/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	20/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da aferição da autodeclaração	29/12/2022	https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
RESULTADO FINAL	29/12/2022	https://portal.ifrn.edu.br/ Área do Candidato https://processoseletivo.ifrn.edu.br/
PRÉ-MATRÍCULAS E MATRÍCULAS	A partir das 07h00 do dia 09/01 até às 17h00 do dia 11/01/2023	Matrícula on-line profissional-tecnica-educacao-de-jovens-e- adultos-integrado-e-subsequente-ifrn
Resultado Preliminar dos pareceres de renda	16/01/2023	Na página do próprio Campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br)
Recurso do Resultado Preliminar dos pareceres de renda	17/01/2023	E-mail da Diretoria Acadêmica do Campus
Resultado do recurso dos pareceres de renda		Na página do próprio Campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br)
Resultado dos pareceres de pessoa com deficiência	20/01/2023	Na página do próprio Campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br)
HOMOLOGAÇÃO DAS MATRÍCULAS (LISTAS DE RESERVA DE VAGAS)		Na página do próprio Campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br)
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 20/01/2023	Portal do Campus (acesso a partir de http://www.ifrn.edu.br)

# Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO III – TABELA DE EQUIVALÊNCIA ENCCEJA

NOTA NUMÉRICO	ENCCEJA
100	≥ 180
95	170,01 a 179,99
90	160,01 a 170
85	150,01 a 160
80	140,01 a 150
75	130,01 a 140
70	120,01 a 130
60	110,01 a 120
50	100 a 110

# Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO IV – TABELA EQUIVALÊNCIA PARA HISTÓRICOS EXPEDIDOS COM CONCEITOS

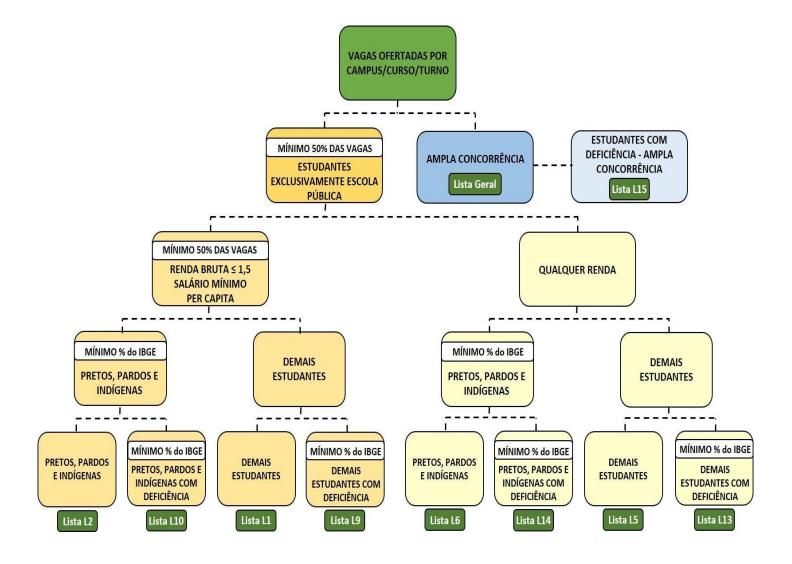
	N. C. N C. C.
Conceito	Nota Numérica
A	
Excelente	
Plenamente satisfatório	
Satisfatório pleno	100
Aprovado superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório avançado	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio superior	90
Omerita	Nata Norma Sulan
Conceito	Nota Numérica
A- / B+	
Ótimo	85
Muito bom	
Aprovado médio	
Conceito	Nota Numérica
Aprovado médio inferior	80
Conceito	Nota Numérica
В	
Bom	
Significativo	
Aprovado	
Habilitado	
Promovido	75
Concluído	75
Proficiente	
Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	
Atingiu os objetivos	
Conceito	Nota Numérica
C+/B-	Nota Numerica
	60
Regular para bom	
Conceito	Nota Numérica
С	
Satisfatório	
Regular	
Suficiente	50
Progressão essencial	
Progressão simples	

Conceito	Nota Numérica
C- / D+	
Promovido parcialmente	35
Aprovado com dependência	

Conceito	Nota Numérica
D	
Sofrível	25
Necessita de intervenção	

Conceito	Nota Numérica
D- / E+	12

Conceito	Nota Numérica
E	
Não satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente	0.00
Reprovado	0,00
Retido	
Não promovido	
Progressão não avaliada	



# Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN

#### ANEXO VI – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS DE ACORDO COM A RENDA BRUTA FAMILIAR

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L1, L2, L9 e L10 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 50, anexar a documentação comprobatória de que tratam os incisos de I a V a seguir, a depender do perfil socioeconômico a que se ajustar.

#### I - TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- a) Contracheques dos últimos 3 (três) meses, anteriores a data final do período de inscrição do processo seletivo; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada; ou
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; ou
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); ou
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### **II. ATIVIDADE RURAL:**

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ); ou
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou
- e) Notas fiscais de vendas.

#### **III. APOSENTADOS E PENSIONISTAS:**

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício; ou
- b) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

#### IV. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; ou
- c) Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

#### V. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:

- a) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

A critério da equipe de avaliação socioeconômica, e a fim de consubstanciar o processo de análise, poderão ser realizadas entrevistas, visitas ao local de domicílio do candidato e/ou solicitado(s) outro(s) documento(s) comprobatório(s).

Para efeitos deste Edital, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante neste processo de ingresso discente;
- II calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e
- III divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do estudante.

No cálculo referido no inciso I, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

Estão excluídos do cálculo da renda familiar bruta per capita:

- I os valores percebidos a título de:
- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

#### Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN

# ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULAS DOS APROVADOS NAS LISTAS DE MATRÍCULAS DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Os candidatos aprovados para uma das vagas reservadas nas Listas L9, L10, L13, L14 e L15 deverão, obrigatoriamente, além da documentação relacionada no item 50, bem como do item 56 caso os candidatos tenham sido aprovados na L9 ou L10, anexar, na data informada no Anexo II deste Edital, nos horários estabelecidos no Anexo VIII deste Edital, laudo médico original, conforme art. 8º-B da Portaria Normativa Nº 9/2017, emitido nos últimos 12 (doze) meses que indique a espécie, o grau ou o nível de deficiência que o acomete, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99 (com as alterações dadas pelo Decreto nº 5.296/2004), da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e das Leis nº 12.764/2012 e 13.146/2015. Para fins de concorrência à reserva de vagas para PcD, considera-se ainda o que determina o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS).

# Anexo ao Edital Nº 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO VIII – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS *CAMPI*

Campus	Endereço	Horário de Atendimento
Ipanguaçu	RN 118, s/n, Povoado Base Física, Ipanguaçu/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/ipanguacu E-mail: seac.ip@ifrn.edu.br	08h às 12h e 13h às 16h
Natal-Zona Norte	Rua Brusque, 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, Natal/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/natalzonanorte E-mail: seac.zn@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h
Santa Cruz	Rua São Braz, 304, Paraíso, Santa Cruz/RN https://portal.ifrn.edu.br/campus/santacruz E-mail: seac.sc@ifrn.edu.br	08h às 12h e 14h às 17h

# Anexo ao Edital nº. 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO IX – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO RACIAL



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

#### DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu,							,
			no	Edital	n	/	ao
curso	, sob nº. de inscrição_	, do <i>campus</i>				_	
		do IFRN, data de	enascir	mento	//	_, me autoc	declaro
		Estou ciente d	de que	e, em ca	aso defal	sidade ideo	lógica,
ficarei sujeito às san	ções prescritas no Código Penal e	às demais cominaçõ	es leg	ais aplicá	veis e que	e poderei pe	erder o
vínculo com a institui	ição, a qualquer tempo.						
	Cidade:	, Da	ata:		,		
						_	
	Assinat	ura do candidato					
	, 100m at	ara ao camaraato					
Assinatu	ura do pai, mãe ou responsável lega	al (quando o candidat	to tiver	idade inf	erior a 18	anos)	
Nome do responsáve							
CPF do responsável:	:						

## Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva.

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação" conforme texto da Orientação Normativa Nº 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas do(a) candidato(a), e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

# Anexo ao Edital nº. 47/2022-PROEN/IFRN

# ANEXO X - TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

# TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste	ato,			
nacional	lidade	, estad	o civil	_ portador da cédula de identidade
RG n.º_		inscrito	no CPF sob nº	residente
à	avenida/	rua		nº,município
de		Estado:		, AUTORIZO o uso de
minha in	nagem, qual seja	através da entrevista ou me	smo a partir de redes sociais, some	nte para efeitos de utilização deste
process	o seletivo visan	do garantir a seriedade d	do mesmo. A presente autorizaça	ão é concedida a título gratuito,
abrange	ndo o uso da ima	agem acima mencionada em	n todo o território nacional. Por esta	ser a expressão da minha vontade
autorizo	o uso acima de	escrito sem que nada haja	a ser reclamado a título de direito	os conexos à minha imagem ou a
qualque	r outro, e assino	a presente autorização em	02 vias de igual teor e forma.	
		Cidade:	, Data:,	
		As	ssinatura do candidato	
	Assinatura do p	ai, mãe ou responsável lega	al (quando o candidato tiver idade i	 nferior a 18 anos)
				·
	Nome do respor			
	CPF do respons			
	Telefone p/ con	เสเบ.		

## Anexo ao Edital nº. 47/2022-PROEN/IFRN ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE ENSINO

# DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO

As lideranças comunitárias abaixo	identificadas, do	Povo indíger	na		(nome	do povo
ndígena), DECLARAM, para fins	do processo de	cotas para i	negros (pretos o	u pardos) ou indíge	nas que o c	andidato
			(nome co	ompleto), cadastrad	do no CPF	sob o
número	,	é	indígena	pertencente	ao	Povo
	(non	ne do povo i	ndígena ao qua	l pertence), cuja re	spectiva com	nunidade
está localizada no município			, UF	·		
Declaram ainda, que são liderança			•			
Por ser expressão da verdade, firr	mamos e datamo	s a presente	declaração.			
-						
ļ	Local e data (Info	ormar a Cidad	de, a UF e o dia,	mês e ano da emiss	são)	
	L	IDERANÇA 1				
Nome completo:						
CPF:						
RG:						
Contato:						
		Assir	natura			

## LIDERANÇA 2

Nome completo:		
CPF:		
Contato:		
	Assinatura	
	LIDERANÇA 3	
Nome completo:		
	Assinatura	

Obs. 1: Esta declaração deverá ser utilizada para fins de comprovação do pertencimento étnico do estudante indígena no qual o processo de análise da documentação ocorre por meio do diálogo com as lideranças indígenas existentes no Rio Grande do Norte representadas pela APIRN e APOIMNE (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do NE, MG e ES).

Obs. 2: Se os líderes ou alguns dos líderes signatários da declaração possuir algum vínculocom alguma entidade representativa da comunidade, essa situação deverá ser identificadana declaração, mediante a indicação do nome e aposição do carimbo do CNPJ da entidadea qual representa.